



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
DGPES - DIVISAO DE CADASTRO DE SERVIDORES

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

Mês/Ano Base: 04/2025

A) CARGOS EFETIVOS.

CARREIRA ou CARGO / PADRÃO			ATIVOS		INATIVOS
			OCUPADOS		APOSENTADOS
			ESTÁVEIS	NÃO ESTÁVEIS	
ANALISTA JUDICIARIO	D	13	783	0	34
	C	12	452	0	781
	C	11	422	0	1486
	C	10	504	0	328
	C	9	608	0	267
	B	8	478	0	377
	B	7	618	0	172
	B	6	852	0	205
	B	5	236	0	1025
	A	4	221	0	178
	A	3	27	0	177
	A	2	4	0	69
	A	1	0	325	169
TOTAL			5205	325	5268
OFICIAL DE SEGURANCA I*	D	13	0	0	1
	C	12	0	0	2
	C	11	7	0	2
	C	9	0	0	4
	B	9	0	0	4
	B	8	9	0	2
	B	7	1	0	1
	B	6	0	0	1
	B	5	1	0	1
TOTAL			18	0	18
TECNICO JUDICIARIO I*	B	8	90	0	5

TECNICO JUDICIARIO I*	B	7	85	0	8
	B	6	27	0	20
	B	5	19	0	53
	A	4	9	0	65
	A	3	2	0	58
	A	2	1	0	28
	A	1	0	0	37
TOTAL			233	0	274

TOTAIS			
CRIADOS	OCUPADOS	VAGOS	INATIVOS
7318	5781	1537	5560

A) CARGOS EFETIVOS.

CARREIRA ou CARGO / PADRÃO			ATIVOS		INATIVOS
			OCUPADOS		APOSENTADOS
			ESTÁVEIS	NÃO ESTÁVEIS	
AGENTE DE SEGURANCA JUDICIARIA - QS*	C	10	0	0	1
	C	9	3	0	1
	B	8	0	0	1
	B	6	0	0	1
TOTAL			3	0	4
AGENTE DE SEGURANCA JUDICIARIA*	D	13	1	0	0
	C	12	0	0	11
	C	11	0	0	1
	C	10	1	0	3
	C	9	0	0	2
	B	8	0	0	2
	B	7	0	0	2
TOTAL			2	0	21
AGENTE SEGURANCA JUDICIARIA 01/85*	C	11	1	0	0
	C	10	0	0	2
	C	9	0	0	5
	B	7	0	0	4
TOTAL			1	0	11
ATENDENTE JUDICIARIO - QS*	B	8	2	0	0

* Cargos recriados pela Lei nº 9393/2021.

** As informações relativas aos aposentados foram incluídas considerando a correspondência entre o cargo e nível no qual o servidor foi aposentado e os cargos, classes e padrões previstos pelas Leis nº 9748/2022 e 9393/2021, que dispõe sobre o Quadro Único de Pessoa e o Quadro Suplementar, respectivamente, e foram obtidas do sistema folha de pagamento.

ATENDENTE JUDICIARIO - QS*	B	6	0	0	1
	B	5	0	0	1
	A	4	0	0	1
	A	2	0	0	3
TOTAL			2	0	6
ATENDENTE JUDICIARIO*	C	12	2	0	0
	C	10	0	0	1
	C	9	1	0	6
	B	8	1	0	4
	B	7	0	0	3
	B	6	0	0	1
	B	5	0	0	1
	A	4	0	0	2
TOTAL			4	0	18
AUX DE ARTIFICE DE ARTES GRAFICAS*	C	11	1	0	0
	C	10	0	0	2
	C	9	1	0	0
TOTAL			2	0	2
AUX DE CARTORIO ESPECIAL SUPLEMENT*	C	10	5	0	0
	C	9	3	0	1
	B	8	6	0	1
	B	7	7	0	6
	B	6	6	0	16
	B	5	1	0	8
	A	4	0	0	17
	A	3	0	0	1
	A	2	0	0	14
	A	1	0	0	5
TOTAL			28	0	69
AUXILIAR DE CARTORIO ESPECIAL*	C	10	6	0	0
	C	9	8	0	0
	B	8	7	0	8
	B	7	3	0	12
	B	6	5	0	36
	B	5	0	0	29

* Cargos recriados pela Lei nº 9393/2021.

** As informações relativas aos aposentados foram incluídas considerando a correspondência entre o cargo e nível no qual o servidor foi aposentado e os cargos, classes e padrões previstos pelas Leis nº 9748/2022 e 9393/2021, que dispõe sobre o Quadro Único de Pessoa e o Quadro Suplementar, respectivamente, e foram obtidas do sistema folha de pagamento.

AUXILIAR DE CARTORIO ESPECIAL *	A	4	0	0	13
	A	3	0	0	4
	A	2	0	0	13
	A	1	0	0	6
TOTAL			29	0	121
AUXILIAR DE CARTORIO*	C	12	10	0	0
	C	11	8	0	2
	C	10	5	0	6
	C	9	13	0	11
	B	8	9	0	27
	B	7	0	0	26
	B	6	1	0	13
	B	5	0	0	6
	A	5	0	0	6
	A	4	1	0	2
	A	3	0	0	14
TOTAL			47	0	113
GUARDA JUDICIARIO - FEM.*	D	13	1	0	0
	C	10	0	0	1
TOTAL			1	0	1
GUARDA JUDICIARIO - MASC.*	D	13	7	0	0
	C	12	7	0	0
	C	11	3	0	0
	C	10	1	0	0
	C	9	1	0	0
	B	8	1	0	2
	B	5	0	0	1
TOTAL			20	0	3
MOTORISTA - QS*	C	10	3	0	0
	C	9	2	0	1
	B	8	0	0	6
	B	6	0	0	2
TOTAL			5	0	9
TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA	D	13	532	0	15
	C	12	339	0	245

* Cargos recriados pela Lei nº 9393/2021.

** As informações relativas aos aposentados foram incluídas considerando a correspondência entre o cargo e nível no qual o servidor foi aposentado e os cargos, classes e padrões previstos pelas Leis nº 9748/2022 e 9393/2021, que dispõe sobre o Quadro Único de Pessoa e o Quadro Suplementar, respectivamente, e foram obtidas do sistema folha de pagamento.

TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA	C	11	268	0	127
	C	10	283	0	144
	C	9	366	0	311
	B	8	448	0	146
	B	7	497	0	307
	B	6	643	0	176
	B	5	812	0	162
	A	4	597	0	53
	A	3	145	0	139
	A	2	80	0	38
	A	1	0	252	97
TOTAL			5010	252	1960

TOTAIS			
CRIADOS	OCUPADOS	VAGOS	INATIVOS
5617	5406	211	2338

* Cargos recriados pela Lei nº 9393/2021.

** As informações relativas aos aposentados foram incluídas considerando a correspondência entre o cargo e nível no qual o servidor foi aposentado e os cargos, classes e padrões previstos pelas Leis nº 9748/2022 e 9393/2021, que dispõe sobre o Quadro Único de Pessoa e o Quadro Suplementar, respectivamente, e foram obtidas do sistema folha de pagamento.